



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 48, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe acerca da regulamentação dos atos e documentos necessários para a nomeação de cargos em comissão, cargos efetivos e cargos eletivos na Câmara Municipal de Cascavel, na forma que especifica.

Faço saber que a Câmara Municipal de Cascavel, Estado do Paraná, aprovou de autoria da Mesa Diretora, e Eu, Presidente, nos termos do art. 48 da Lei Orgânica Municipal, Promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta os atos e documentos necessários para a nomeação de cargos de provimento em comissão, provimento efetivo e de agentes políticos no âmbito da Câmara Municipal de Cascavel.

Art. 2º Somente será autorizado a nomeação de cargos públicos de provimento em comissão e de provimento efetivo na Câmara Municipal, que não conflitem com os preceitos impostos no art. 16 da Lei nº 2.215, de 21 de junho de 1991 concomitantemente com a Lei nº 5.892, de 17 de outubro de 2011 e demais legislações pertinentes.

CAPÍTULO I

Nomeação de Cargos de Provimento em Comissão

Art. 3º A nomeação para a investidura em cargo de provimento em comissão dependerá da existência de vaga e será de livre nomeação e exoneração pelo Presidente da Câmara Municipal de Cascavel.

Art. 4º Quando da nomeação, deverão ser apresentados ao Departamento de Gestão de Pessoas os seguintes documentos obrigatórios:

I - Ofício de Indicação para possível nomeação, feito por autoridade competente, a ser endereçado ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos previstos no Anexo I desta Resolução:

a) entende-se como autoridade competente para fins do previsto neste inciso, os Vereadores.

II - Qualificação cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas: e-Social, que deverá ser emitida no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

III - cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG) que poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida, ou Carteira Nacional de Identificação (CIN) válida;

IV - cópia da certidão de nascimento (se solteiro), ou certidão de casamento, com averbação de divórcio ou óbito se houver;

V - cópia da certidão de nascimento dos filhos indicados como dependentes;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

VI - cópia do título eleitoral;

VII - 1 (uma) foto 3X4 colorida recente;

VIII - cópia da carteira de trabalho: página com o número da carteira e página dos dados do titular, ou impressão equivalente da Carteira de Trabalho Digital;

IX - Número do PIS/PASEP/NIS/NIT;

X - quando do sexo masculino, cópia da carteira de reservista ou equivalente digital, para todos aqueles que tenham até 45 (quarenta e cinco) anos completos, atendendo o disposto no art. 5º da Lei Federal 4.375, de 17 de agosto de 1964;

XI - original e cópia do comprovante de conclusão do ensino médio (histórico escolar, certificado de conclusão do ensino médio) para cargos de nível médio; ou documento assinado digitalmente e que possua código validador digital;

XII - original e cópia do comprovante de conclusão de ensino superior (diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação que conste a data da colação de grau), para cargos de nível superior, ou documento assinado digitalmente e que possua código validador digital;

XIII - cópia do registro em Órgão de Classe, quando for requisito do cargo, ou equivalente digital;

XIV - cópia do comprovante residencial com data de emissão de até sessenta dias da data de nomeação, acrescido do telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail) atual;

XV - Declaração de não parentesco, nos termos do Anexo II desta Resolução;

XVI - Declaração de bens, nos termos do Anexo III desta Resolução, que poderá ser substituída pela última declaração do Imposto de Renda Pessoa Física;

XVII - Declaração de dependentes para fins de imposto de renda retido na fonte, nos termos do Anexo IV desta Resolução;

XVIII - Declaração de não acúmulo de cargos públicos, nos termos do Anexo VIII desta Resolução;

XIX - Declaração de não proprietário de empresa, na condição de acionista, cotista comanditário ou MEI, nos termos do Anexo V desta Resolução;

XX - Declaração para proprietários de empresa na condição de acionista, cotista, comanditário ou MEI, nos termos do Anexo VI desta Resolução;

XXI - Autodeclaração étnico-racial – atendendo a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, alterado pela Lei nº 14.553, de 20 de abril de 2023 e da Portaria MTE nº 3.784, de 2023, para fins de informação ao e-Social, nos termos do Anexo VII desta Resolução;

XXII - Certidão negativa judicial criminal - que poderá ser emitida no site: www.trf4.jus.br, ou no Fórum da Justiça Federal;

XXIII - Certidão negativa judicial cível - que poderá ser emitida no site: www.trf4.jus.br, ou no Fórum da Justiça Federal;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

XXIV - Certidão de quitação eleitoral - que poderá ser emitida no site: www.tse.jus.br, ou no Fórum da Justiça Eleitoral;

XXV - Certidão negativa de crimes eleitorais - que poderá ser emitida no site: www.tse.jus.br, ou no Fórum da Justiça Eleitoral;

XXVI - Certidão negativa geral - a ser emitida pelo Cartório Distribuidor – Fórum de Cascavel, com data de emissão de até trinta dias da data de nomeação. Em caso de tempo de residência inferior a cinco anos na cidade de Cascavel, deverá ser apresentada também certidão equivalente, que constem processos cíveis, criminais e contra a Fazenda Pública, emitida pelo Fórum da Comarca da cidade onde residiu nos últimos cinco anos;

XXVII - Certidão negativa de execuções penais - a ser emitida pelo Cartório Distribuidor – Vara de Execuções Penais – Fórum de Cascavel, com data de emissão de até trinta dias da data de nomeação. Em caso de tempo de residência inferior a cinco anos na cidade de Cascavel, deverá ser apresentada também, certidão equivalente emitida pelo Fórum da Comarca da cidade onde residiu nos últimos cinco anos;

XXVIII - Portaria ou ato administrativo equivalente, de cedência/licença sem vencimentos, emitidos pela autoridade competente, caso o nomeado seja servidor ocupante de cargo efetivo em qualquer esfera.

Parágrafo único. Com exceção dos cargos de Assessor Especial de Gabinete, Assessores Parlamentares e demais cargos vinculados diretamente ao gabinete do Vereador, para os quais deva indicar a nomeação e exoneração à Presidência nos termos dos Anexos I e IX desta Resolução, os demais cargos comissionados são de livre nomeação e exoneração, a critério da Presidência e atendidas as especificações desta Resolução, devendo apenas ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas para as providências legais cabíveis.

Art. 5º Caso o candidato a nomeação apresente Certidão Positiva em qualquer dos casos supracitados, deverá solicitar certidão explicativa referente a todos os processos mencionados, e a nomeação poderá ser condicionada a parecer jurídico da Procuradoria Geral.

Art. 6º A não apresentação de qualquer documento mencionado implicará no indeferimento da nomeação.

CAPITULO II

Do Provimento dos Cargos Eletivos

Art. 7º Os Vereadores empossados em sessão solene realizada no dia 1º de janeiro do início da Legislatura, mediante juramento, deverão apresentar no Departamento de Recursos Humanos, os seguintes documentos obrigatórios:

I - cópia do Diploma emitido pela Justiça Eleitoral;

II - cópia assinada do termo de posse;

III - Qualificação cadastral no Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - e-Social, a ser emitida no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

IV - cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG), que poderão ser substituídos pela Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) válida;

V - cópia da certidão de nascimento (se solteiro), ou certidão de casamento, com averbação de divórcio ou óbito se houver;

VI - cópia da certidão de nascimento dos filhos indicados como dependentes;

VII - cópia do título eleitoral;

VIII - 1 (uma) foto colorida 3x4 recente;

IX - Número do PIS/PASEP/NIS/NIT;

X - quando do sexo masculino, cópia da carteira de reservista ou equivalente digital, para todos aqueles que tenham até 45 (quarenta e cinco) anos completos, atendendo o disposto no art. 5º da Lei Federal 4.375, de 1964;

XI - cópia do comprovante de residência, com data de emissão de até sessenta dias da data da posse, acrescido do número do telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail) atual;

XII - declaração de bens - nos termos do Anexo III desta Resolução, que poderá ser substituída pela última declaração anual de Imposto de Renda de Pessoa Física;

XIII - declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte – nos termos do Anexo IV desta Resolução;

XIV - Autodeclaração étnico-racial – atendendo a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, alterado pela Lei nº 14.553, de 20 de abril de 2023 e da Portaria MTE nº 3.784, de 2023, para fins de informação ao e-Social – nos termos do Anexo VII desta Resolução;

XV - Portaria ou Ato administrativo oficial, emitido pela autoridade competente, concedendo licença para mandato eletivo para o caso do Vereador eleito ser ocupante de cargo de provimento efetivo em qualquer esfera (municipal, estadual ou federal);

XVI - Certidão negativa de crimes eleitorais - que poderá ser emitida no site: www.tse.jus.br, ou no fórum da Justiça Eleitoral.

CAPITULO III

Do Provimento dos Cargos Efetivos

Art. 8º A investidura em cargo público de provimento efetivo dependerá de aprovação em concurso público e apresentação dos seguintes documentos obrigatórios:

I - Qualificação cadastral no sistema de escrituração digital das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e – Social, emitida pelo site: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>;

II - cópia do Cadastro Pessoa Física (CPF) e do Registro Geral (RG), que poderão ser substituídos pela cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) válida ou Carteira de Identidade Nacional (CIN) válida;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III - cópia da certidão de nascimento (se solteiro), ou certidão de casamento, com averbação de divórcio ou óbito se houver;

IV - cópia da certidão de nascimento dos filhos indicados como dependentes;

V - cópia do título eleitoral;

VI - 1(uma) foto 3X4 colorida recente;

VII - cópia da carteira de trabalho: página com o número da carteira e página dos dados do titular, ou impressão equivalente da Carteira de Trabalho Digital;

VIII - Número do PIS/ PASEP /NIT, NIS;

IX - quando do sexo masculino, cópia da carteira de reservista para aqueles que tenham até 45 (quarenta e cinco) anos completos, atendendo o disposto no art. 5º da Lei Federal 4.375, de 1964;

X - cópia do comprovante de residência com data de emissão de até sessenta dias, acrescido no número de telefone para contato e endereço eletrônico (e-mail) atual;

XI - exame médico admissional (realizado em empresa conveniada com a Câmara Municipal de Cascavel);

XII - original e cópia do comprovante de conclusão do ensino médio (histórico escolar ou certificado de conclusão do ensino médio) para cargos de nível médio, ou documento assinado digitalmente e que possua código validador digital;

XIII - original e cópia do comprovante de conclusão de ensino superior (diploma ou certificado de conclusão de curso de graduação que conste a data da colação de grau), para cargos de nível superior, ou documento assinado digitalmente e que possua código validador digital;

XIV - cópia do registro de inscrição em Órgão de Classe, quando for requisito do cargo;

XV - declaração de bens, nos termos do Anexo III desta Resolução, que poderá ser substituída pela última declaração anual do Imposto de Renda Pessoa Física;

XVI - declaração de não acúmulo de cargos públicos, nos termos do Anexo VIII desta Resolução;

XVII - declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda Pessoa Física, nos termos do Anexo IV desta Resolução;

XVIII - Declaração de não proprietário de empresa, na condição de acionista, cotista comanditário ou MEI, nos termos do Anexo V desta Resolução;

XIX - Declaração para proprietários de empresa na condição de acionista, cotista, comanditário ou MEI, nos termos do Anexo VI desta Resolução;

XX - Autodeclaração étnico-racial – em atendimento a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288, de 20 de julho de 2010, alterado pela Lei nº 14.553, de 20 de abril de 2023 e da Portaria MTE nº 3.784, de 2023, para fins de informação ao e-Social - nos termos do Anexo VII desta Resolução;



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

XXI - Certidão negativa judicial criminal - que poderá ser emitida no site: www.trf4.jus.br, ou no Fórum da Justiça Federal;

XXII - Certidão negativa judicial cível - que poderá ser emitida no site: www.trf4.jus.br, ou no Fórum da Justiça Federal;

XXIII - Certidão de quitação eleitoral - que poderá ser emitida no site: www.tse.jus.br ou no Fórum da Justiça Eleitoral;

XXIV - Certidão negativa de crimes eleitorais - que poderá ser emitida no site: www.tse.jus.br, ou no Fórum da Justiça Eleitoral;

XXV - Certidão negativa geral - a ser emitida pelo Cartório Distribuidor – Fórum de Cascavel, com data de emissão de até trinta dias da data de nomeação. Em caso de tempo de residência inferior a cinco anos na cidade de Cascavel, deverá ser apresentada também certidão equivalente, que constem processos cíveis, criminais e contra a Fazenda Pública, emitida pelo Fórum da Comarca da cidade onde residiu nos últimos cinco anos;

XXVI - Certidão negativa de execuções penais - a ser emitida pelo Cartório Distribuidor – Fórum de Cascavel, com data de emissão de até trinta dias da data de nomeação. Em caso de tempo de residência inferior a cinco anos na cidade de Cascavel, deverá ser apresentada também, certidão equivalente emitida pelo Fórum da Comarca da cidade onde residiu nos últimos cinco anos.

Art. 9º Caso o candidato aprovado no concurso apresente Certidão Positiva em qualquer dos casos supracitados, deverá solicitar certidão explicativa referente a todos os processos mencionados, e a nomeação ficará condicionada a parecer jurídico da Procuradoria Geral.

Art. 10. A não apresentação de qualquer documento mencionado implicará no indeferimento da posse.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais

Art. 11. As nomeações e exonerações serão efetivadas na data de entrega do protocolo dos respectivos ofícios acompanhados da documentação exigida, impreterivelmente até o dia 20 de cada mês, proporcionando assim a inclusão do nomeado na folha de pagamento do mês corrente.

Art. 12. O não cumprimento dos requisitos previstos nessa Resolução implicará no indeferimento da nomeação.

§1º As declarações firmadas, as cópias apresentadas e a autenticidade dos documentos são de inteira responsabilidade de quem as apresenta, respondendo administrativamente, civilmente e criminalmente pelo descumprimento das normas previstas nessa Resolução.

§2º Fica autorizado durante a vigência dessa Resolução, a inclusão no rol de documentos previstos, de qualquer declaração ou documento que venham a ser exigidos, por meio do Sistema Simplificado de Escrituração Digital das Obrigações Previdenciárias, Trabalhistas e Fiscais – eSocial, ou por Legislação Federal ou Estadual aplicável.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

§3º Todos os servidores ativos ficam obrigados a regularizar a documentação apresentada sempre que houver alteração de endereço, estado civil, nascimento de filhos e outras alterações que modifiquem a situação apresentada no ato da nomeação.

Art. 13. Fica revogada a Resolução nº 16, de 8 de dezembro de 2020.

Art. 14. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio José Neves Formighieri, 73º aniversário de Cascavel.
Cascavel, 9 de dezembro de 2024.

Alécio Espinola
Presidente



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I.

MODELO DE OFÍCIO DE INDICAÇÃO

OFÍCIO Nº /ANO/GAB.VER.(SIGLA NOME)C.M.C.

Cascavel, (DIA) de (MÊS) de (ANO)

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente (nome)
Câmara Municipal
Cascavel - Paraná

Assunto: Indicação para nomeação

Indico _____ o(a) Senhor(a)
_____, portador(a) da cédula de identidade
RG. nº. _____/SSPPR e do C.P.F. nº. _____, para ocupar o
cargo de provimento em Comissão de _____,
a partir de _____, em meu gabinete.

Declaro não possuir parentesco até o 3º grau, com o servidor ora indicado.

Solicito a Vossa Excelência autorizar a expedição da correspondente Portaria de Nomeação.

Atenciosamente;

Nome/Assinatura
Vereador/Partido

Obs: O Ofício de Indicação deve vir assinado pelo vereador e ser redigido em papel Timbrado da Câmara Municipal. No caso de nomeação de cargos da presidência, não será necessário a emissão deste documento.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Eu, _____,
CPF nº. _____, declaro não ter cônjuge, companheiro ou parente em
linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, da autoridade nomeante
ou de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou
assessoramento, para o exercício de cargo em comissão na Câmara Municipal de Cascavel,
em conformidade com o previsto na Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal.

Sendo esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Cascavel, ____ de _____ de _____.

Assinatura



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____,
portador (a) do RG nº. _____, inscrito (a) no CPF sob o nº.
_____, DECLARO para todos os efeitos legais, que os
bens patrimoniais gravados em meu nome, do meu cônjuge e de meus dependentes são os
seguintes:

- 1) Imóveis urbanos (identificação/valor atual)
- 2) Imóveis rurais (identificação/valor atual)
- 3) Veículos e máquinas (identificação/valor atual)
- 4) Outros (identificação/valor atual)

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Cascavel, _____ de _____ de _____.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

Eu, _____ declaro abaixo os meus dependentes para fins de abatimento de imposto de renda retido na fonte.

NOME	PARENTESCO	CPF	DATA DE NASCIMENTO

Declaro, **sob as penas da lei**, que as informações prestadas são verdadeiras e comprometo-me a atualizar junto ao Departamento de Gestão de Pessoas qualquer alteração das informações aqui registradas.

Cascavel, _____ de _____ de _____.

Assinatura



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE NÃO PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

Eu _____, CPF nº.
_____, lotado no gabinete do Vereador
_____ declaro para os fins de nomeação de cargo em
comissão que não exerço participação na gerência ou administração de sociedade privada,
personificada ou não personificada, ou na qualidade de acionista, cotista ou comanditário,
em conformidade com o previsto no artigo 199 da Lei Municipal n.º 2.215 de 1991.

Sendo esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Cascavel, ____ de _____ de _____.

Assinatura



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE PROPRIETÁRIO DE EMPRESA

Eu, _____, CPF
nº. _____, lotado no gabinete do Vereador
_____ declaro para os fins de nomeação de cargo
de provimento em comissão, em atendimento ao art. 199, da Lei 2.215/1991, que possuo
empresa em meu nome na seguinte condição :

() participação em empresa na condição de acionista, cotista ou comanditário;

() MEI – Microempreendedor Individual .

Declaro ainda estar ciente das vedações e que a não observância do disposto no artigo
supramencionado, implicará em abertura de processo para apuração de responsabilidade
disciplinar.

Sendo esta a expressão da verdade, firmo a presente.

Cascavel, ____ de _____ de _____.

Assinatura

Obs: apresentar junto com esta declaração o cartão de CNPJ ou contrato social.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VII

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, _____, CPF sob o nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, minha raça/etnia sendo:

- Branca
- Preta
- Parda
- Amarela
- Indígena

Esta autodeclaração atende a exigência do art. 39, § 8º, da Lei nº 12.288/2010, alterado pela Lei nº 14.553/2023 e da Portaria MTE nº 3.784/2023, que obriga a prestação da informação nas inclusões, alterações ou retificações cadastrais dos trabalhadores ocorridas a partir de 1º de janeiro de 2024, respeitando o critério de autodeclaração do trabalhador, em conformidade com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito.

Cascavel, ____ de _____ de _____.

Assinatura



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DE ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS

Eu, _____, CPF nº _____, considerando o previsto nos incisos XVI e XVII e § 10 do inciso XXII do artigo 37, da Constituição Federal, DECLARO, para todos os efeitos legais, que ao tomar posse no **CARGO COMISSIONADO** de _____, do Quadro de Pessoal da CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL/PARANÁ:

() **Não irei acumular** remuneração de cargo(s), emprego(s) ou função(ões) Pública(s) incluídas as Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público.

() **Irei acumular** a partir da posse o cargo acima citado com o cargo de _____ no órgão _____, com a carga horária de _____ (_____) horas semanais, sendo a remuneração de R\$ _____ (_____), conforme documentos em anexo.

Comprometo-me a comunicar ao Departamento de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Cascavel, qualquer alteração que vier ocorrer em minha vida profissional, que não atenda aos dispositivos legais para casos de acumulação de cargos, empregos e funções.

Estou ciente que:

1. As licenças sem remuneração não eliminam a acumulação (Súmula TCU nº 246).
2. Declarar falsamente é crime previsto em Lei Penal e que por ele responderei, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Cascavel, ____ de _____ de _____.

Assinatura



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IX

MODELO DE OFÍCIO DE EXONERAÇÃO

OFÍCIO Nº /ANO/GAB.VERE./SIGLA NOME/C.M.C.

Cascavel, ____ de _____ de _____.

Ao Excelentíssimo Senhor
Presidente (nome)
Câmara Municipal
Cascavel - Paraná

Assunto: Exoneração

Excelentíssimo Senhor Presidente

Comunico Vossa Excelência que, o(a) senhor(a)
_____, matrícula nº _____, ocupante do
cargo de provimento em comissão de _____, deixará de
prestar serviços de assessoramento, a partir de _____ sendo o último dia
trabalhado _____, e solicito que determine ao Departamento de Gestão
de Pessoas as providências de praxe.

Atenciosamente,

Nome/Assinatura
Vereador/Partido

Obs: O Ofício de Exoneração deve vir assinado pelo Vereador e ser redigido em papel timbrado da Câmara Municipal. No caso de nomeação de cargos da Presidência, não será necessário a emissão deste documento.